



GOVERNO DE
CAMALAU
É Tempo de Crescer >>>>

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00047/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00023/2022-CPL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de consulta médica conforme termo de referência.

VOL.01



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2022 – CPL

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Camalaú
Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB
CEP: 58530-000 - Tel.: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Camalaú - PB, 15 de Junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



ONOFRE GALVÃO FERREIRA CORDEIRO LOPES
Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

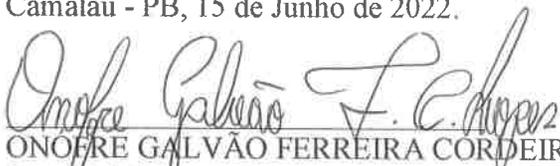
2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARDIOLOGISTA		CONSULSTA	500
2	ULTRASSONOGRAFISTA		CONSULTA	500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Camalaú - PB, 15 de Junho de 2022.



ONOFRE GALVÃO FERREIRA CORDEIRO LOPES
Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARDIOLOGISTA	CONSULSTA	500
2	ULTRASSONOGRAFISTA	CONSULTA	500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados, o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

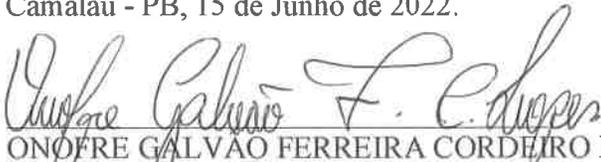
14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a



compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 15 de Junho de 2022.



ONOFRE GALVÃO FERREIRA CORDEIRO LOPES
Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude



000008

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 15 de Junho de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



Gmail

Pesquisar e-mail

Compor

- Caixa de entrada 140
 - Com estrela
 - Suspensa
 - Enviado
 - Rascunhos 68
 - (imap)/Sent
 - Mais
- Meet
- Nova reunião
 - Participar em reunião

Hangouts

Central

Não há e-mails em sua caixa de entrada. Iniciar um novo

20 de 4:00

segunda, 13:06 10:53 (há 3 dias)

grupo tambra <grupotambra21@gmail.com>
para mim -

Bom dia,

Segue em anexo a nossa proposta de preço conforme solicitado

Atenciosamente,
Franciene Machado
Aux. Administrativa



CNPJ: 21.871.541/0001-65
Telefone: 84-99893-9413
E-mail: grupotambra21@gmail.com



- Caixa de entrada 134
- Com estrela
- Suspensa
- Enviado
- Rascunhos 188
- [imap]/Sent
- Meet
- Nova reunião
- Participar em reunião
- Hangouts

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MÉDICOS ESPECIALISTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

Central de Compras <centraidecomprascamalaui@gmail.com>

quarta, 8/06 14:40 (há 13 dias)

Sigue em anexo.

Atenciosamente



mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcqzGpG5zQLKs3qHLMjwHrBtJLcpr

Normas Regulamen... NR 10 Sciencia Scripts Novas Ediçoes Aca... Painel de Preços Login - Controle L... SisGeCap ScienceDirect.com [...

Gmail Pesquisar correio

38 de 4 000

Orçamento de UTRASSONOGRRAFIA Caixa de entrada

Ana Paula Simões Leite <pauias_sleite@icloud.com> quinta, 9/06, 11:34 (há 12 dias)

para mim

Inglês português Traduzir mensagem Desativar para mensagens em inglês

Enviado do meu iPhone



MÉDICOS ESPECIALISTAS



Empresa/Proponente: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.588/0001-09

Endereço: AV. CAP. JOSÉ PESSOA,

Bairro: JAGUARIBE

CEP: 58015-170

A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos a presença

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB, C

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO
1	CARDIOLOGISTA
2	NEUROLOGISTA
3	ULTRASSONOGRAFISTA
4	PSIQUIATRA

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos nos

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecidos os termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização da prestação de serviços pela Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:

Forma de Consulta:

 Presencial E-mail Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF:

000014



OS			
		Telefone (s):	9.9400-6891
			Nº: 1147
Cidade:	JOÃO PESSOA	Estado:PB	
	Pessoa de Contato:		
Sim	X	Não	

ntar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

ÉDICAS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA
ONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS A SEGUIR.

UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
CONSULTA	500	0	0
CONSULTA	500	0	0
CONSULTA	500	105	52.500,00
CONSULTA	500		
		TOTAL	52.500,00

vistos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
 ecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos
 ntal e requerimento expresso do Contratado.
 total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da

Cidade de: JOÃO PESSOA 08/06/2022

Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente
 Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias

000015



Forma de Consulta:

Presencial

Telefone

E-mail



000016

Cidade de: _____/_____/_____

Assinatura do Agente Público Responsável

Validade da Proposta: _____ (_____) dias



000017

Empresa/Proponente: CLINICA RADIOLOGICA DR. AZUIL ARRUDA LTDA

CNPJ/CPF: 09.138.140/0001-03

Endereço: AV. CAP. JOSÉ PESSOA, SALA 108

Bairro: JAGUARIBE

CEP: 58015-170

A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos a presença

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB, C

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO
1	CARDIOLOGISTA
2	NEUROLOGISTA
3	ULTRASSONOGRAFISTA
4	PSIQUIATRA

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos nos

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecidos os termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização da licitação pela Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:

Forma de Consulta:

 Presencial E-mail Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF:

000018



OS			
		Telefone (s):	9.9400-6891
			Nº: 1147
Cidade:	JOÃO PESSOA	Estado:PB	
	Pessoa de Contato:		
Sim	X	Não	

ntar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

ÉDICAS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA
ONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS A SEGUIR.

UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
CONSULTA	500	0	0
CONSULTA	500	0	0
CONSULTA	500	120	60.000,00
CONSULTA	500		0,00
		TOTAL	60.000,00

vistos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
ecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos
ntal e requerimento expreso do Contratado.
total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da

Cidade de: JOÃO PESSOA 13/06/2022

Assinatura do Responsável Empresa/Proponente
Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias



000019

Cidade de: _____/_____/_____

Assinatura do Agente Público Responsável

Validade da Proposta: _____ (_____) dias



000021

Compor

- Caixa de entrada 139
- Com estrela
- Suspensão
- Enviado
- Rascunhos 88

Meet

- Nova reunião
- Participar em reunião

Hangouts

- Central
- Não existem chats recentes
- Iniciar um novo



Cotação ultrassonografia empresa Clínica Rad Dr Azuil Arruda

Daniel Arruda <niet_arrudag@hotmail.com> para mim

10:12 (há 4 minutos)

Inglês português Traduzir mensagem

Desativar para mensagens em inglês

Enviado do meu iPhone



mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcgzGpGTGBJzzzSMNhNkVrCqjTLXfk

Nommas Regularmen... NR 10 Sciencia Scripts Novas Edições Aca... Painel de Preços Login - Controle l... SisGeCap ScienceDirect.com l...

Gmail Pesquisar correio

22 de 4 000

COTAÇÃO - DR. GERMANO(CARDIOLOGISTA) Caixa de entrada x

cardio derme para mim v

segunda, 13/06 07:26 (há 8 dias)

Desativar para mensagens em inglês x

Traduzir mensagem

livre de vírus www.avast.com

CAMALAU PEDIDO

Meat

- Nova reunião
- Participar em reunião

Hangouts

Central

Não existem chats recentes
iniciar um novo





Sociedade Integrada
Médica LTDA (SIM)
CNPJ: 42.107.027/0001-28

À PREF. MUN. DE CAMALAUÁ/PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

Dados do Fornecedor:

Razão Social da Empresa: SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA (EPP)

CNPJ: 42.107.027/0001-28

Endereço: Avenida Lauro Maia, 473 – Centro – Patu/RN

Telefone: (84) 3351-4374 /Cel.: (84) 999127203

E-mail: simsaude@gmail.com

Data de Elaboração da Proposta: 10/06/2022

Validade desta Proposta: 30 dias.

Responsável pelo preenchimento: Germano Lacerda da Cunha Filho

Objeto da Proposta: Contratação de Serviços Especializados na realização de Consultas médicas para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, conforme especificações apresentadas a seguir.

ORÇAMENTO					
CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	CONSULTA	500	90,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

I – Declaramos está ciente que no preço cotado, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com o deslocamento para realização dos exames, despesas com suporte técnico e administrativo, impostos (Impostos Federais, Estaduais e Municipais), seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

II - O pagamento deverá ser realizado até **30 dias após a execução dos serviços**, através de **ORDEN BANCARIA**, mediante apresentação de **nota fiscal** correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Tel.: (84) 9 99127203

 simsaudeevida@gmail.com



Gmail

Pesquisar correio



Compor

Caixa de entrada 140

Com estrela

Suspensão

Enviado

Rescunhos 68

[imap]/Sent

Meet

Nova reunião

Participar em reunião

Handouts

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MÉDICOS ESPECIALISTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ-PB

Caixa de entrada x

Central de Compras <centraldecomprascamalau@gmail.com>
para policlinicamalissaudeoedade1

07/06/2022 11:35

Segue em anexo



MÉDICOS ESPECIALISTAS



mail.google.com/mail/u/0/?ui=2#inbox/FFNDWMQLhNQVWqDnzh/VvGWRtzzMP

Normas Regulamen... NR 10 Sciéncia Scripts Novas Edições Aca... Painel de Preços Login - Controle I... SisGeCap ScienceDirect.com [...]

Gmail Pesquisar correio

Compor

Caixa de entrada 140

Com estrela

Suspensão

Enviado

Rascunhos 88

[imap]/Sent

Meet

Nova reunião

Participar em reunião

Hangouts

Central

Não existem chats recentes

MÉDICOS ESPECIALISTAS

POLICLÍNICA MAIS SAÚDE DE SOLEDADE para mim

Boa tarde!
conforme o solicitado segue a cotação de preços
abraços
EDUARDO LOUREIRO, Gestor
(83) 9 9648.8483

Em ter., 7 de jun. de 2022 às 11:35, Central de Compras <centraldecomprascamajau@gmail.com> escreveu:
Segue em anexo.

CAMALAU - PESQ...



PEQUENA EMPRESA

Empresa/Proponente: **POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - (ME)**

CNPJ/CPF: **24.836.286/0001-08** Telefone (s): **(83) 9 8214.1183**

Endereço: **RUA DR. GOUVEIA NÓBREGA, 204** Nº: _____

Bairro: **CENTRO** Cidade: **SOLEDADE** Estado: **PARAÍBA**

CEP: **58155-000** Pessoa de Contato: **EDUARDO LOUREIRO**

A Empresa está enquadrada como ME ou EPP? Sim Não

3

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS A SEGUIR.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	CONSULTA	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
2	NEUROLOGISTA	CONSULTA	500	R\$ -	R\$ -
3	ULTRASSONOGRAFISTA	CONSULTA	500	R\$ 128,00	R\$ 82.500,00
4	PSIQUIATRA	CONSULTA	500	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	157.500,00

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.
- 1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

POLICLÍNICA MAIS SAÚDE
 POLICLÍNICA AMB. SERV. MÉD. ESPECIALIZADOS
 Antonio Eduardo Pegado Loureiro
GESTOR

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF: **24.836.286/0001-08**

Forma de Consulta: Presencial E-mail

Cidade de: **SOLEDADE/PB, 13 DE JULHO DE 2022;**

Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente

Validade da Proposta: **60 (SESENTA) DIAS;**

1.5. Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF: _____

Forma de Consulta: Presencial Telefone E-mail

Cidade de: _____

Assinatura do Agente Público Responsável

Validade da Proposta: _____ (_____) dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 F.L.S. _____
 000029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	CONSULSTA	500	133,00	66.500,00
2	ULTRASSONOGRAFISTA	CONSULTA	500	116,00	58.000,00
Total					124.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 124.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 15 de Junho de 2022.

ONÓFRE GALVÃO FERREIRA CORDEIRO LOPES
Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Camalaú - PB, 15 de Junho de 2022.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude.

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Camalaú - PB, 22 de Junho de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2022 – CPL

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022 - 22/06/2022

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Camalaú - PB, 22 de Junho de 2022.

URÂNIO E SILVA MAYER
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2022 – CPL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00023/2022 - 22/06/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Camalaú - PB, 22 de Junho de 2022.



000035

URÂNIO E SILVA MAYER
Presidente da Comissão

